



PROJETO DE LEI Nº. 33, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

**“Dispõe sobre gratificação a ser paga aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que exerçam atividades durante ações de vacinação humana ou animal no Município de Guanhanes e dá outras providências”.**

**A Prefeita Municipal de Guanhanes**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os servidores públicos municipais que exerçam atividades de vacinação humana ou animal, em sábados, domingos ou feriados, farão jus a uma gratificação como incentivo ao desenvolvimento das ações de vacinação.

**Parágrafo único.** A gratificação será paga em uma única parcela no mês subsequente em que houver a ação de vacinação, após o atestado de participação, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A gratificação prevista no art. 1º desta Lei será paga aos servidores municipais, por dia de trabalho em horário integral, observados os seguintes valores:

- I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para profissionais da Enfermagem (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem);
- II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais profissionais.

**Art. 3º** A gratificação não será devida ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para as ações de vacinação e/ou deixar de desenvolver suas atividades, não se admitindo a proporcionalidade da gratificação.

**Art. 4º** As despesas com a gratificação, constantes deste projeto de lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

**Art. 5º** O quantitativo e o nome dos profissionais que farão jus à gratificação instituída por meio desta Lei, serão autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante estratégia definida para cobertura vacinal no dia de mobilização.



**Art. 6º** Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades nas ações de vacinação, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 13 de julho de 2023

  
**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre gratificação a ser paga aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que exerçam atividades durante ações de Vacinação humana ou animal e dá outras providências**", a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

Sabe-se que a vacinação é de extrema importância na prevenção de doenças imunopreveníveis, tais como Sarampo, Rubéola, Caxumba, Coqueluche, Difteria, Tétano, Poliomielite, dentre outras, sendo tais doenças responsáveis por complicações temporárias ou definitivas, incluindo a morte do indivíduo acometido.

A prática da vacinação requer conhecimento técnico específico, sendo necessária, para tal, alta capacidade de raciocínio lógico e concentração, além de dedicação constante nos estudos dos aspectos gerais de imunização, bem como das particularidades de cada tipo de imunobiológico (vacina) - são diferentes vias de administração, posologias, prazos de validade após abertura de frascos, intervalos permitidos entre as doses, contraindicações, situações e adiamento, etc.

Já que se trata de um conjunto bastante vasto de vacinas disponibilizados pelo Programa Nacional de Imunização (PNI), à população das diversas faixas etárias. Ou seja, um escopo enorme de informações que precisam ser apreendidas e incorporadas na prática diária desses profissionais nas salas de vacinação.

Aos profissionais responsáveis por tais procedimentos cabe, além de avaliação criteriosa do cartão de vacina, para verificação do *status* vacinal do usuário - definição da situação atual e de quais vacinas devem ser administradas no momento - cabe a administração e o registro de cada dose, especificando a vacina, o lote, a data de validade, o fabricante, dentre outras informações no sistema de informação eleito pelo PNI (o SI-PNI).

Ademais, a característica de "insumo termolábil" (altamente sensível às alterações de temperatura), requer que o manuseador de vacinas tenha o conhecimento necessário para o bom gerenciamento da sala de vacinação, sendo imprescindível seguir na íntegra todas as recomendações do PNI no manuseio de câmaras frias e de caixas

Pça Néria Coelho Guimarães, 100 – Centro – Guanhaes-MG – CEP 39740-000 Fone: (33) 3421 1501

Fax: (33) 3421-1515 – E-mail: gabinete@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

www



térmicas, para que não haja perda dos imunobiológicos e para que os mesmos mantenham as condições ideais, que garantem sua eficácia.

Diante dessa complexidade - que se acentuou nos últimos anos frente ao advento da pandemia da COVID-19 e a inserção de novos imunizantes no PNI - a capacitação destinada a esses profissionais (sejam eles recém-inseridos nas salas de vacinação ou já experientes), se faz necessária de forma continuada, existindo um prejuízo importante dessas atividades, quando inexistem na rede, profissionais qualificados.

A partir de todos os aspectos descritos, conclui-se tratar-se de uma prática bastante complexa, que para ser realizada com segurança e eficácia, exige alto desempenho dos profissionais que a executam, sejam eles vacinadores de pessoas ou de animais.

É fato que o exercício dessas ações - incluídas todas as responsabilidades delas decorrentes - acaba por desencadear um desgaste físico e mental imenso, que supera em muito aquele já decorrente das demais atividades realizadas por esses profissionais nos Serviços de Saúde. E assim também é para os responsáveis pela Central de Distribuição de Vacinas do município.

A necessidade de convocação recorrente de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que exercem atividades durante ações de vacinação de pessoas e animais - seja ele o vacinador de pessoas, o vacinador de animais, o profissional responsável pela Central de Distribuição de Vacinas ou o motorista que compõe o grupo de apoio - para trabalhos aos sábados ou feriados, visando o cumprimento de algum prazo estabelecido, ou a ampliação das oportunidades de acesso à vacinação, ou a busca ativa de usuários faltosos, etc. (todas ações necessárias à ampliação das coberturas municipais nas vacinações de rotina e de campanha), justificam esse Projeto de Lei.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para reiterar à Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Guanhães, 13 de julho de 2023.

  
**Dóris Campos Coelho**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES - MG**

**Objeto:** Impacto orçamentário-financeiro referente a gratificação a ser paga aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que exerçam atividades durante ações de vacinação, conforme Projeto de Lei.

AÇÃO	FUNÇÃO	QTD PROFISSIONAL	AÇÕES POR ANO	TOTAL DE GRATIFICAÇÕES/ANO	VALOR GRATIFICAÇÃO	Total em R\$
DIA "D" CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA	ENFERMEIROS ESF	14	1	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
	TECNICOS DE ENFERMAGEM ESF	28	1	28	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
	PROFISSIONAIS DA EQUIPE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4	1	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO DE APS	2	1	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	MOTORISTA	8	1	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
DIA "D" CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO INFANTIL	ENFERMEIROS ESF	14	1	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
	TECNICOS DE ENFERMAGEM ESF	28	1	28	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
	PROFISSIONAIS DA EQUIPE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4	1	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	PROFISSIONAIS DE COORDENAÇÃO DE APS	2	1	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
	MOTORISTA	8	1	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMURO )	TECNICOS DE ENFERMAGEM ESF	3	36	108	R\$ 300,00	R\$ 408,00
	MOTORISTA	1	36	36	R\$ 200,00	R\$ 236,00
				0		
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL	ENFERMEIRO	3	5	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
	MOTORISTA	3	5	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 38.944,00</b>

Total de Gratificação	R\$ 38.944,00
Patronal	R\$ 7.788,80
<b>Total</b>	<b>R\$ 46.732,80</b>

uuuu

Despesa de Gasto com Pessoal	
Receita Corrente Ultimos 12 meses	R\$ 136.183.668,16
Gasto Pessoal Ultimos 12 Meses	R\$ 70.492.038,00
% Gasto com Pessoal	51,76%
<b>Estimativa da Despesa com Pessoal com a Gratificação</b>	<b>R\$ 70.515.404,40</b>
<b>% Estimado</b>	<b>51,78%</b>

Próximos Exercício	
2024	51,80%
2025	51,80%

#### Adequação Orçamentária

<b>Plano Plurianual</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
<b>Lei de Diretrizes Orçamentária</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
<b>Lei Orçamentária Anual</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

Itamarandiba- MG, 28 de junho de 2023.

**DSA**  
**ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA**  
**EIRELI:**  
**08254076000155**

Assinado digitalmente por DSA ASSESSORIA  
E CONSULTORIA EIRELI:08254076000155  
DN: C=BR, S=MG, L=ITAMARANDIBA,  
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,  
OU=AR DIGITA CERTIFICADOS DIGITAIS,  
OU=Presencial, OU=33506215000138,  
CN=DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EIRELI:08254076000155  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-06-28 17:21:23



**Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000482

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/08/01000482**

<b>Número / Ano</b>	000482/2023
<b>Data / Horário</b>	01/08/2023 - 15:50:11
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre gratificação a ser paga aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Autor</b>	Dóris Campos Coelho - Prefeita Municipal
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei
<b>Número Páginas</b>	13
<b>Emitido por</b>	estefane